



LEI Nº 3093, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

(Autoria do Vereador Divaldo Aparecido dos Santos)

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município do Festival de Atletismo das Pessoas com Deficiência.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Prefeitura da Estância Turística de Salto fará constar no calendário oficial do Município, o "Festival de Atletismo das Pessoas com Deficiência", a ser realizado anualmente no mês de setembro, na semana do dia 21, quando se comemora o Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência.

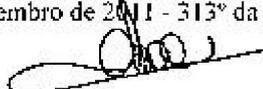
Art. 2º. Na data instituída por esta Lei, o Município, em parceria com as entidades correlatas, poderá realizar eventos pertinentes ao festival, conforme programação pré-estabelecida.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

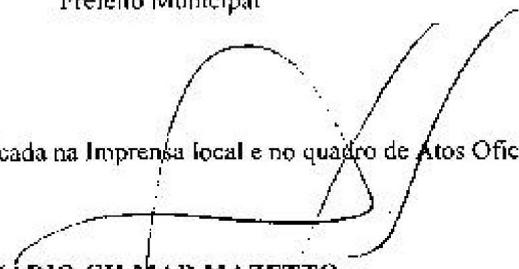
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 18 de Novembro de 2011 - 313ª da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo